

PORTARIA Nº 2866

“DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DO EXERCÍCIO DO CARGO DA SERVIDORA V. Q. O. M., MAT. 12926, COMO MEDIDA CAUTELAR DE GARANTIA DA REGULARIDADE DOS TRABALHOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 01/2023”.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que através das Portarias nº 03/2023, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar para apurar supostas infrações funcionais atribuídas a Servidora V. Q. O. M., ocupante do cargo de Médico Plantonista, Matrícula nº 12.926;

CONSIDERANDO que o afastamento do servidor de suas funções, quando determinado pela autoridade competente, cinge-se no fato de que sua permanência no local de trabalho possa influenciar na apuração da irregularidade;

CONSIDERANDO que como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da suposta irregularidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, conforme determina o art. 180 da Lei Complementar nº. 41/2012;

CONSIDERANDO que há necessidade de se determinar o afastamento preventivo da referida servidora do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar indispensável ao regular andamento do processo administrativo disciplinar e para que a mesma não interfira na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica determinado, com fulcro no art. 180 da Lei Complementar Municipal nº 41/2012, o afastamento preventivo da servidora V. Q. O. M., ocupante do cargo de Médico Plantonista, Matrícula nº 12.926, do exercício do cargo, pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar indispensável ao regular andamento do processo administrativo disciplinar, a fim de que a mesma não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas.

Parágrafo Único. Fica a Gerência de Recursos Humanos responsável por dar ciência à referida servidora a respeito da determinação prevista neste artigo.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 18 de dezembro de 2023.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal